



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007693-91.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Autorização. Homologação. Pregão Eletrônico n.º 90017/2025. Empresa CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Decisão nº 2611 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento referente à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) kits compostos de 01 (um) minicomputador e 02 (dois) monitores cada, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame (1724100) e seus anexos.

A licitação foi estruturada em um único grupo, com julgamento pelo critério de menor preço por item e adoção do modo de disputa aberto e fechado. O certame foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

Por condução da Conclusão (1742674), o Senhor Diretor-Geral em exercício sugere o acatamento do pleito.

Por meio do Parecer AJ-DG nº 761/2025 (1742408), satisfeita a diligência outrora apontada através da juntada do Anexo CADIN (1742006), a Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, manifestou-se pela legalidade do procedimento e inexistência de óbices ao regular prosseguimento da licitação, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, referente à contratação da Empresa **CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 47.327.708/0001-15, cuja proposta foi aceita e habilitada pelo melhor lance de **R\$ 8.890,0000 (unitário), (oito mil oitocentos e noventa reais), R\$ 17.780,0000 (total), (dezessete mil setecentos e oitenta reais)** em conformidade registrado no Termo de Julgamento constante do evento SEI 1742009, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 16/06/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742829** e o código CRC **856263EF**.